

72. Separação e divórcio

Os médicos pediatras são, muitas vezes, consultados por casais durante os processos de separação e divórcio, acerca das atitudes a tomar para com os filhos e devido à posição especial que detêm entre pais e filhos e, até, entre pai e mãe, podem a todos dar uma proveitosa orientação.

O divórcio é cada vez mais um problema social importante e se, de certo modo, diminuiu o dramatismo que o cercava — os divorciados já não são, como antes, expostos ao opróbrio público e familiar — por outro lado, aumentou muito em frequência pelo que cresceu o seu peso na sociedade.

No entanto, e entre nós, a revogação da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, ao permitir o acesso ao divórcio civil em casais que tinham celebrado um casamento canónico, veio simplificar o processo. Porém, ainda hoje, a lei prolonga para além dos limites aceitáveis os seus trâmites burocráticos o que leva muitas pessoas a, entretanto, passarem a viver em situações à margem do casamento, o que, paradoxalmente, é aquilo que a mesma lei pretende evitar.

O modo de tornear o problema tem sido a opção por acções de pseudo-litígio, baseadas em falsas declarações de ofensa de um cônjuge contra o outro, por exemplo de adultério, sendo, em regra, o marido o escolhido como acusado, devido ao menor labéu moral que, na nossa cultura, essa situação tem para o homem.

Isto tem importância para as crianças, porque o encurtar-se o processo, define situações, evita tensões e previne o verdadeiro litígio, durante o qual os filhos vêem o traumatismo próprio da separação agravado ao

serem pelos pais usados como penhor, como ameaça ou como objecto de troca.

Seja como for, e mesmo quando encurtado, todo o processo é intoleravelmente arrastado para as crianças, pois, na verdade, começa muito antes da separação e não se sabe quando termina, se é que termina alguma vez.

Isto porque a separação de facto é precedida por um período, mais ou menos arrastado, de querela doméstica: discussões, recriminações, bater de portas, injúrias, por vezes agressões, saídas súbitas do domicílio ou então um silêncio denso e opressivo e um ambiente de panela de pressão. Durante esse período, e porque nada está ainda decidido, o casal ingenuamente procura, mas sem êxito, ocultar a situação aos filhos, o que levou uma criança de 10 anos a comentar: «É claro, fomos os primeiros a saber.»

As principais perturbações psíquicas resultantes da separação ou divórcio dos pais são medo, insegurança, culpabilidade e confusão. Medo de perder um dos progenitores; insegurança, pela alteração do ecossistema em que até então viveu — o binómio mãe/pai, o lar, a vizinhança, os amigos, a escola —; culpabilidade, por imaginar que a disputa teve origem na sua própria pessoa — a culpa de existir — ou que pode ser o resultado de pequenas prevaricações que praticou ou, ainda, pela animosidade que sente pelos pais ao supor-se rejeitado; confusão, por estar na ignorância sobre a qual dos progenitores ficará a «pertencer».

Deste estado de espírito resultarão, nas crianças mais novas, perturbações de comportamento como apatia alternando com irritabilidade, rebeldia, agressividade, perda de apetite e resistência a ir para a cama. Nas crianças mais velhas e nos adolescentes é mais natural surgir insucesso escolar ou, pelo contrário, uma obsessiva aplicação ao estudo, libertadora de culpabilidade, problemas sociais com fuga ao estabelecimento de relações de amizade, no temor de que lhes aconteça o mesmo que aos pais, e doença psicossomática — cefaleias, vômitos, dores abdominais — na esperança, inconsciente, de que a preocupação a dois pela sua doença os aproxime.

Como lenitivo as crianças procuram na escola outras na mesma situação — que sem dificuldades encontram — e não é raro que saibam com precisão, o número de filhos de pais divorciados que há na sua aula.

Curiosamente, muitas vezes as crianças ocultam o seu sofrimento e mesmo em pleno processo de separação, quando interrogados, negam categoricamente e descontraidamente, e até com ar de desafio, que estejam infelizes ou que haja algo que as preocupe.

E na realidade, parecem adaptar-se facilmente à sua nova situação. Quando os pais refazem a sua vida, e como frequentemente acontece com outros divorciados que também têm filhos, o que duplica a família nuclear, chegam a afirmar com convicção que beneficiaram porque passaram a ter duas casas, mais irmãos e em vez de um, dois pais. É frequente que a relação com o segundo marido da mãe seja mais aberta que com o próprio pai: este continua a actuar como o símbolo da autoridade, rigor e disciplina, ao passo que aquele tem um papel mais lúdico, do tipo tio solteirão, criador de novas brincadeiras e fantasias, e cúmplice das pequenas e saborosas transgressões.

Esta dispersão de afectividade pelas duas famílias nucleares não deixa de ser assustadora. As suas consequências são ainda desconhecidas.

É porém de notar que o fenómeno que se dá com o padrasto, já não acontece com a madrasta.

A mãe conserva indisputável o seu lugar, símbolo da virtude, amor, doçura, compreensão e indulgência.

Ao longo desta tempestade familiar o papel do médico pediatra é primordial.

Ele deverá fazer sentir à criança que todos compreendem que esteja magoada e zangada com os pais, e que não é necessário que ela esconda dos outros ou perante si própria negue ou deforme os seus sentimentos naturais.

Deve-se fazer-lhe compreender que, tal como ela, os pais também sofrem com a separação, que o seu lugar nunca será posto em causa e que, embora em novos termos, o seu mundo se reconstituirá pouco a pouco.

Também os pais deverão ser guiados, dizendo-lhes que a reacção hostil dos filhos representa uma reivindicação natural e um esforço para recuperarem algo do que perderam. Portanto, que deverão ser compreensivos, tolerantes e pacientes para as alterações de comportamento dos filhos, mas sem excesso que possa conduzir a um estado de submissão ou de permissividade. Os pais nunca deverão deixar de fazer sentir aos

filhos que eles, pais, também têm os seus direitos — direito a procurar a felicidade. Assim, talvez seja possível recuperar a estabilidade e a relação de confiança mútua, indispensáveis ao normal desenvolvimento infantil.

Os pais deverão, ainda, ser aconselhados se há litígio a nunca usar os filhos como meio de chantagem e que a alguém — e salvo prova em contrário a mãe — deverá pertencer a custódia diária dos filhos, sendo a sua casa o lar e ficando reservados ao pai os fins de semana e quaisquer outros dias, de preferência sem rigor de calendário.

É que as crianças necessitam de ter um e só um porto de abrigo, pois uma custódia bilateral representa para elas pela obrigação de presença em dois lados, um peso inoportável.

Finalmente, não se deve esquecer que, apesar de tudo, para os filhos o divórcio pode representar um mal menor que a continuação, quando já tudo se desagregou, de uma vida em comum, apenas por preconceitos sociais, obstáculos legais, razões financeiras ou até fatalismo e como-dismo.

Nos países industrializados é provável que o número de divórcios com as suas consequências nos filhos, depois do actual *boom*, venha a diminuir substancialmente. Por um lado, condições materiais e profissionais cada vez mais complexas levarão a que o casamento, contrato civil e sacramento ou apenas contrato civil, seja adiado, só se dando uma vez encontrado o suposto companheiro ideal. Por outro lado, embora a vida sexual dos jovens não deixe de começar precocemente, o aperfeiçoamento dos meios de contraceção acabará com as gravidezes não desejadas ou não planeadas.

Disto resultará uma vida conjugal com mais estabilidade e uma paternidade com mais responsabilidade, numa palavra, a salvaguarda da família, a célula depositária dos valores éticos e culturais da sociedade.

J. M. R. A.